



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), valores constantes no **Anexo I** desta Lei, retroativo a 1º de janeiro de 2025, o salário do Magistério Público da Educação Básica, incluído os aposentados e pensionistas da categoria, que tenham paridade, junto ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º.** Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

**Art. 3º.** Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

  
**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**Anexo I da Lei Complementar N.º 081/2025**

PROFESSOR – 30H										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P1	R\$ 3.650,83	R\$ 3.723,85	R\$ 3.798,32	R\$ 3.874,29	R\$ 3.951,78	R\$ 4.030,81	R\$ 4.111,43	R\$ 4.193,66	R\$ 4.277,53	R\$ 4.363,08
P2	R\$ 4.381,00	R\$ 4.468,62	R\$ 4.557,99	R\$ 4.649,15	R\$ 4.742,13	R\$ 4.836,97	R\$ 4.933,71	R\$ 5.032,39	R\$ 5.133,04	R\$ 5.235,70
P3	R\$ 5.257,20	R\$ 5.362,34	R\$ 5.469,59	R\$ 5.578,98	R\$ 5.690,56	R\$ 5.804,37	R\$ 5.920,46	R\$ 6.038,86	R\$ 6.159,64	R\$ 6.282,83
P4	R\$ 6.308,60	R\$ 6.434,81	R\$ 6.563,50	R\$ 6.694,77	R\$ 6.828,67	R\$ 6.965,24	R\$ 7.104,55	R\$ 7.246,64	R\$ 7.391,57	R\$ 7.539,40
P5	R\$ 7.570,30	R\$ 7.721,77	R\$ 7.876,20	R\$ 8.033,73	R\$ 8.194,40	R\$ 8.358,29	R\$ 8.525,46	R\$ 8.695,97	R\$ 8.869,88	R\$ 9.047,28

PEDAGOGO										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P1	R\$ 3.650,83	R\$ 3.723,85	R\$ 3.798,32	R\$ 3.874,29	R\$ 3.951,78	R\$ 4.030,81	R\$ 4.111,43	R\$ 4.193,66	R\$ 4.277,53	R\$ 4.363,08
P2	R\$ 4.381,00	R\$ 4.468,62	R\$ 4.557,99	R\$ 4.649,15	R\$ 4.742,13	R\$ 4.836,97	R\$ 4.933,71	R\$ 5.032,39	R\$ 5.133,04	R\$ 5.235,70
P3	R\$ 5.257,20	R\$ 5.362,34	R\$ 5.469,59	R\$ 5.578,98	R\$ 5.690,56	R\$ 5.804,37	R\$ 5.920,46	R\$ 6.038,86	R\$ 6.159,64	R\$ 6.282,83

*[Handwritten signature]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETAGABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), valores constantes no Anexo I desta Lei, retroativo a 1º de janeiro de 2025, o salário do Magistério Público da Educação Básica, incluído os aposentados e pensionistas da categoria, que tenham paridade, junto ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º.** Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

**Art. 3º.** Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

## Anexo I da Lei Complementar N.º 081/2025

PROFESSOR - 30H										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P1	R\$ 3.650,83	R\$ 3.723,85	R\$ 3.798,32	R\$ 3.874,29	R\$ 3.951,78	R\$ 4.030,81	R\$ 4.111,43	R\$ 4.193,66	R\$ 4.277,53	R\$ 4.363,08
P2	R\$ 4.381,00	R\$ 4.468,62	R\$ 4.557,99	R\$ 4.649,15	R\$ 4.742,13	R\$ 4.836,97	R\$ 4.933,71	R\$ 5.032,39	R\$ 5.133,04	R\$ 5.235,70
P3	R\$ 5.257,2	R\$ 5.362,34	R\$ 5.469,59	R\$ 5.578,98	R\$ 5.690,56	R\$ 5.804,37	R\$ 5.920,46	R\$ 6.038,86	R\$ 6.159,64	R\$ 6.282,83
P4	R\$ 6.308,6	R\$ 6.434,81	R\$ 6.563,50	R\$ 6.694,77	R\$ 6.828,67	R\$ 6.965,24	R\$ 7.104,55	R\$ 7.246,64	R\$ 7.391,57	R\$ 7.539,40
P5	R\$ 7.570,3	R\$ 7.721,77	R\$ 7.876,70	R\$ 8.033,72	R\$ 8.194,40	R\$ 8.358,29	R\$ 8.525,46	R\$ 8.695,97	R\$ 8.869,88	R\$ 9.047,28

PEDAGOGO										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P1	R\$ 3.650,83	R\$ 3.723,85	R\$ 3.798,32	R\$ 3.874,29	R\$ 3.951,78	R\$ 4.030,81	R\$ 4.111,43	R\$ 4.193,66	R\$ 4.277,53	R\$ 4.363,08
P2	R\$ 4.381,00	R\$ 4.468,62	R\$ 4.557,99	R\$ 4.649,15	R\$ 4.742,13	R\$ 4.836,97	R\$ 4.933,71	R\$ 5.032,39	R\$ 5.133,04	R\$ 5.235,70
P3	R\$ 5.257,20	R\$ 5.362,34	R\$ 5.469,59	R\$ 5.578,98	R\$ 5.690,5	R\$ 5.804,37	R\$ 5.920,46	R\$ 6.038,86	R\$ 6.159,64	R\$ 6.282,83

Publicado por:  
Balfan Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:646D21B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2025. Edição 3487

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CRUZETA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO  
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025**

Atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), valores constantes no **Anexo I** desta Lei, retroativo a 1º de janeiro de 2025, o salário do Magistério Público da Educação Básica, incluído os aposentados e pensionistas da categoria, que tenham paridade, junto ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º.** Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

**Art. 3º.** Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2025.

  
**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 MUNICÍPIO DE CRUZETA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO  
 Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000  
 CNPJ 08.106.510/0001-50

PROFESSOR - 30H										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P1	R\$ 3.650,83	R\$ 3.723,85	R\$ 3.798,32	R\$ 3.874,29	R\$ 3.951,78	R\$ 4.030,81	R\$ 4.111,43	R\$ 4.193,66	R\$ 4.277,53	R\$ 4.363,08
P2	R\$ 4.381,00	R\$ 4.468,62	R\$ 4.557,99	R\$ 4.649,15	R\$ 4.742,13	R\$ 4.836,97	R\$ 4.933,71	R\$ 5.032,39	R\$ 5.133,04	R\$ 5.235,70
P3	R\$ 5.257,20	R\$ 5.362,34	R\$ 5.469,59	R\$ 5.578,98	R\$ 5.690,56	R\$ 5.804,37	R\$ 5.920,46	R\$ 6.038,86	R\$ 6.159,64	R\$ 6.282,83
P4	R\$ 6.308,63	R\$ 6.434,81	R\$ 6.563,50	R\$ 6.694,77	R\$ 6.828,67	R\$ 6.965,24	R\$ 7.104,55	R\$ 7.246,64	R\$ 7.391,57	R\$ 7.539,40
P5	R\$ 7.570,36	R\$ 7.721,77	R\$ 7.876,20	R\$ 8.033,73	R\$ 8.194,40	R\$ 8.358,29	R\$ 8.525,46	R\$ 8.695,97	R\$ 8.869,88	R\$ 9.047,28

PEDAGOGO										
CLASS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
E										
P1	R\$ 3.650,83	R\$ 3.723,85	R\$ 3.798,32	R\$ 3.874,29	R\$ 3.951,78	R\$ 4.030,81	R\$ 4.111,43	R\$ 4.193,66	R\$ 4.277,53	R\$ 4.363,08
P2	R\$ 4.381,00	R\$ 4.468,62	R\$ 4.557,99	R\$ 4.649,15	R\$ 4.742,13	R\$ 4.836,97	R\$ 4.933,71	R\$ 5.032,39	R\$ 5.133,04	R\$ 5.235,70
P3	R\$ 5.257,20	R\$ 5.362,34	R\$ 5.469,59	R\$ 5.578,98	R\$ 5.690,56	R\$ 5.804,37	R\$ 5.920,46	R\$ 6.038,86	R\$ 6.159,64	R\$ 6.282,83


*[Handwritten signature]*

## DESPACHO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exarar parecer.  
Sala das Sessões, em: 11 / 02/2025.

  
Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros  
Presidente

Ao Relator, Vereador Kátia Albertina de Araújo para opinar sobre o **Proj. de Lei Complementar nº 01/2025**.  
Sala das Sessões, em: 18 / 02/2025.

  
Walfredo Cesino de Medeiros  
Presidente da C. J. L. R.

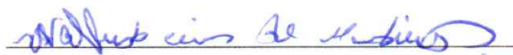
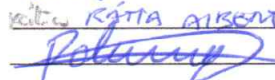
O meu parecer é pela aprovação da referida proposição.  
Sala das Sessões, em: 18 / 02/2025.

KÁTIA ALBERTINA DE ARAÚJO  
Relator

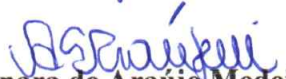
Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sobre o **Proj. de Lei Complementar nº 01/2025**.

PARECER Nº \_\_\_\_/2025

Somos de parecer favorável a aprovação da referida proposição.  
Sala das Sessões, em: 18 / 02/2025.

 Presidente  
KÁTIA ALBERTINA DE ARAÚJO Relator  
 Membro

O **Proj. de Lei Complementar nº 01/2025** foi aprovado em duas discussões na Sessão de: 18 e 25/02/2025, por unanimidade de votos, dos Vereadores presentes.


  
Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros  
Presidente

## DESPACHO

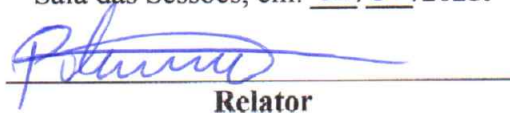
A Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização, para exarar parecer.  
Sala das Sessões, em: 11 / 02/2025.

  
Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros  
Presidente

Ao Relator, Vereador Patrício Smiderley Araújo de Assis para opinar sobre o **Proj. de Lei Complementar nº 01/2025**.  
Sala das Sessões, em: 18 / 02/2025.

  
Walfredo Cesino de Medeiros  
Presidente da C. F. O. F.




O meu parecer é pela aprovação da referida proposição.  
Sala das Sessões, em: 18 / 02/2025.

  
Relator

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização, sobre o **Proj. de Lei Complementar nº 01/2025**.

PARECER Nº \_\_\_\_/2025

Somos de parecer favorável a aprovação da referida proposição.  
Sala das Sessões, em: 18 / 02/2025.

 Presidente  
 Relator  
 Membro

O **Proj. de Lei Complementar nº 01/2025** foi aprovado em duas discussões na Sessão de: 18 e 25/02/2025, por unanimidade de votos, dos Vereadores presentes.


  
Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros  
Presidente

# DESPACHO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer.  
Sala das Sessões, em: 11/02/2025.

  
Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros  
Presidente

Ao Relator, Vereador Waldnevo  
Cesino de Medeiros para opinar.  
sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 01/2025**.  
Sala das Sessões, em: 18 / 02/2025.

  
Patricio Sinderley Araújo de Assis  
Presidente da C. E. C. S. A. S.

O meu parecer é pela aprovação  
da referida proposição.  
Sala das Sessões, em: 18 / 02/2025.

Waldnevo Cesino de Medeiros  
Relator

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação,  
sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 01/2025**

PARECER Nº \_\_\_\_\_/2025

Somos de parecer favorável a  
aprovação da referida proposição.  
Sala das Sessões, em: 18 / 02/2025.

Patricio Sinderley Araújo de Assis Presidente  
Waldnevo Cesino de Medeiros Relator  
Kátia Albertina de Araújo Membro

O **Projeto de Lei Complementar nº 01/2025**, foi a provado  
Em **duas** discussão na Sessão de: 18 e 25 / 02 / 2025.  
por unanimidade de votos.  
dos Veneráveis presentes.

  
Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros  
Presidente